ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. A área requisitante do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, GALÃO DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO, MEDIANTE SISTEMA DE REPOSIÇÃO** é o Departamento de Administração, tendo em vista que a aquisição dos referidos itens busca atender aos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal. Tal medida encontra respaldo no art. 114 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, o qual dispõe que compete ao mencionado Departamento, na qualidade de órgão gerenciador, "realizar o registro de preços para as compras e serviços dos órgãos municipais", atuando como a central de compras deste Município.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas deste ETP é formada por servidores do Gabinete do Diretor do Departamento de Administração e do Setor de Licitações, sendo os seguintes:

Mário Henrique Fagotti Vassão – Diretor do Departamento de Administração
Renata Gião Ruy – Chefe do Setor de Licitações
Gustavo Alessandro Miguel – Auxiliar Administrativo

Não houve portaria de nomeação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de água mineral potável natural para consumo nas unidades administrativas do Município, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento aos cidadãos que utilizam os serviços públicos.

3.2. Considerando a necessidade permanente de disponibilização de água potável nos diversos setores da Administração, bem como a inviabilidade de manutenção de estoque elevado de recipientes e de aquisição individualizada conforme o consumo, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em galões de 20 litros, disponibilizados em regime de comodato, mediante sistema de reposição, de acordo com as demandas apresentadas pelas unidades requisitantes.

3.3. Outrossim, a solicitação se faz necessária ante o encerramento da vigência do contrato atualmente vigente nesta Prefeitura Municipal.

4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de São João da Boa Vista ainda não possui Plano de Contratação Anual, contudo, a pretensa contratação compreende produtos essenciais já contratados pela Administração, previsto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cabe informar que foi criada comissão, portaria n° 19.561/25 para elaboração de regulamento específico do PCA Municipal.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. IMPEDIMENTOS

5.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Considerando a natureza e a complexidade do objeto, serão exigidos dos licitantes os documentos relativos à habilitação jurídica nos termos do art. 66, à regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do art. 68 e à qualificação

econômico-financeira, nos termos do art. 69, todos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. Além disso, deverão ser apresentadas as declarações exigidas pelo art. 63, inciso IV e § 1º, e pelo art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, bem como declaração de que a licitante não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar.

5.3. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

5.3.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão conforme a necessidade dos Departamentos do Poder Executivo do Município de São João da Boa Vista, mediante solicitação encaminhada ao Setor de Compras, que adotará as providências necessárias para a formalização do competente processo de despesa.

5.3.2. A água mineral fornecida deverá atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente às disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, do Departamento Nacional de Produção Mineral (ou órgão que o suceder) e demais normas aplicáveis ao produto.

5.3.3. Os galões de 20 litros deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso e higiene, devidamente lacrados, dentro do prazo de validade, sem sinais de violação, vazamentos, rachaduras, deformações ou quaisquer avarias que possam comprometer a qualidade e a segurança do produto.

5.3.4. O transporte, armazenamento e entrega da água mineral deverão observar as condições sanitárias e de conservação exigidas pela legislação vigente, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade e a qualidade do produto até sua efetiva entrega.

5.3.5. Os galões destinados ao acondicionamento da água mineral serão disponibilizados pela contratada em regime de comodato, permanecendo sob sua propriedade durante toda a vigência da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pela substituição dos recipientes que apresentarem desgaste, avarias ou condições inadequadas de utilização.

5.3.6. O fornecimento será realizado mediante sistema de reposição, consistindo na substituição dos galões vazios pertencentes à contratada por galões cheios, conforme demanda da Administração Municipal.

5.3.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios legalmente previstos para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

5.3.8. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o fornecedor registrado para negociação visando à adequação do valor registrado.

5.3.9. As quantidades previstas constituem estimativas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à aquisição total dos itens registrados, podendo a Prefeitura Municipal realizar aquisições parciais, integrais ou, ainda, deixar de adquirir determinado item conforme a necessidade administrativa.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.5.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. São estimadas as seguintes quantidades, com base em contratos anteriormente firmados e nos levantamentos realizados pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal:

ITEM	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	1.14.03.0365.9	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA HIGIENIZADA RETORNÁVEL, TIPO GALÃO, CONTENDO 20 LITROS, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE; FORNECIDO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME (REPOSIÇÃO), EM REGIME DE COMODATO.	UN	3.276

6.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente, encontrada no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

6.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Nos termos do artigo 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de analisar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda de fornecimento de água mineral potável destinada ao consumo dos servidores, colaboradores e munícipes atendidos nas unidades administrativas do Município de São João da Boa Vista, bem como apresentar a justificativa técnica e econômica da solução escolhida.

7.1. No levantamento de mercado realizado, foram consideradas, entre outras, as alternativas de fornecimento de água mineral em galões de 20 litros, em regime de comodato e mediante sistema de reposição, bem como a utilização de sistemas de purificação de água conectados à rede pública de abastecimento.

7.3. Verifica-se ainda, que diversos Departamentos da Administração Municipal já dispõem de bebedouros para utilização de galões de água mineral, equipamentos que integram o patrimônio público e se encontram em adequadas condições de uso e funcionamento. Dessa forma, a substituição do modelo atualmente adotado demandaria investimentos adicionais para aquisição e instalação de novos equipamentos, sem demonstração de vantagem econômica suficiente que justificasse a descontinuidade da estrutura já existente.

7.4. A eventual adoção de sistemas de purificação de água exigiria adequações físicas em diversas unidades administrativas, incluindo intervenções hidráulicas e adaptações dos espaços destinados ao fornecimento de água aos servidores e munícipes. Tal circunstância poderia gerar custos adicionais de implantação e manutenção, especialmente em locais onde os bebedouros atualmente se encontram instalados em áreas sem infraestrutura hidráulica específica.

7.5. Também foram avaliadas as alternativas de contratação por demandas isoladas e de realização de procedimento licitatório sem adoção do Sistema de Registro de Preços. Todavia, tais soluções mostraram-se menos adequadas, considerando que o consumo de água mineral varia de acordo com as necessidades de cada Departamento, dificultando a definição prévia e exata dos quantitativos a serem contratados durante todo o período de atendimento.

7.6. Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais eficiente, pois permite contratações futuras e parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, reduzindo riscos de superdimensionamento, desperdício de recursos ou insuficiência no abastecimento das unidades administrativas, favorecendo o planejamento administrativo e orçamentário, conferindo maior previsibilidade às despesas e possibilitando melhor gerenciamento dos recursos públicos ao longo da vigência da Ata.

7.7. Diante das alternativas analisadas, concluiu-se que o fornecimento de água mineral potável em galões de 20 litros, em regime de comodato e mediante sistema de reposição, por meio do Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, por aproveitar a infraestrutura já existente, evitar investimentos adicionais em equipamentos e adaptações físicas, assegurar flexibilidade no atendimento das demandas e promover a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante consulta ao Banco de Preços praticados no âmbito da Administração Pública, nos termos do art. 32, inciso III, do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

8.2. Foram analisados preços obtidos em contratações públicas de objetos similares, buscando-se identificar valores compatíveis com a realidade de mercado e aptos a subsidiar a formação do preço estimado da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.3. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do Relatório de Pesquisa de Preços, que acompanha o presente.

8.3. A estimativa resultou em:

ITEM	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1.14.03.0365.9	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA HIGIENIZADA RETORNÁVEL, TIPO GALÃO, CONTENDO 20 LITROS, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE; FORNECIDO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME (REPOSIÇÃO), EM REGIME DE COMODATO.	UN	3.276	R$ 15,60	R$ 51.105,60

8.4. Valor Global estimado: R$ 51.105,60 (cinquenta e um mil, cento e cinco reais e sessenta centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Tendo por base as atas de registro de preços anteriormente celebradas com o mesmo objeto e que os levantamentos foram realizados pelos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, verifica-se que as quantidades estimadas no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar são suficientes e suprem as necessidades desta Administração Municipal.

9.2. Extrai-se deste presente estudo que a ata de registro de preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal, mediante solicitação expedida ao Setor de Compras que autuará o competente processo de despesa.

9.4. Os locais de entrega serão definidos e agendados pelos Departamentos Requisitantes, sem qualquer ônus para a Contratante, podendo ocorrer nos seguintes endereços:

Local	Endereço
Departamento de Assistência Social	Rua Ana de Oliveira, 47, Centro
CRAS Durval	Av. Guilherme Guerreiro, 616, Durval Nicolau
NPSB Central	Praça Bento Gopnçalves, s/n, Rosário
CREAS	Rua dos Tavares, 8, Pratinha
Plantão Social	Rua General Carneiro, 366, Centro
Cadastro Único	Rua Benjamin Constant, 495, Centro
República dos Idosos “Dona Beloca”	Rua dos Tavares, 8, Pratinha
CRAS Nova República	Rua Monsenhor João Ramalho, 587, Jd. Nova República
República dos Idosos “José Peres Castelhano”	Rua José Donizetti Colbano, 275, Jd. Nova República
República dos Idosos “Onofre Inocentini”	Rua Fortunato Fiori, s/nº, Solário da Mantiqueira
CRAS Resedás	Rua Nadir Dias Molina, 200, Jd. Dos Resedás II Etapa
Conselho Tutelar	Rua Antônio Machado, 46, Centro
Departamento de Cultura – Cidade das Artes Parque Urbano Municipal “Espaço Jovem Osmar Garcia	Rua Santo Antônio, 632, Centro
Centro Cultural Pagu	Rua Benedito Araújo, 44, Centro
Museu Histórico e Pedagógico	Praço Governador Armando Salles de Oliveira, s/n, Centro
Escola Iniciação Musical Geraldo Filme / Estação das Artes / Teatro Prof. Antonio Candido	Praça Rui Barbosa, 41, Rosário
Theatro Municipal	Praça da Catedral, 22, Centro
Casa do Cidadão	Praça da Catedral, 7, Centro
Procuradoria Geral do Município	Rua Joaquim Alfredo de Almeida, 247 – Jardim Yara
Centro de Integração Comunitária (CIC)	Av. Rodrigues Alves, 595, Rosário
Departamento de Administração	Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro
Setor de Protocolo e Arquivo	Rua Carlos Kielander, 366 – Centro
Departamento de Habitação	Rua Antonina Junqueira, 195 – Centro

Gabinete do Prefeito	Rua Marechal Deodoro, 366 – Centro
COADI / Controle Interno	Rua Ana de Oliveira, 04 – Centro
Tiro de Guerra	Av. Rodrigues Alves, s/nº - Rosário
Departamento de Tecnologia da Informação	Rua João Pessoa, 64 (fundos) – Vila Oriental
Departamento de Engenharia e Urbanismo	Rua Antonina Junqueira, 195 – 1º andar – Centro
Departamento de Finanças	Rua Marechal Deodoro, 347, Centro
Departamento Municipal de Educação	Rua Benjamin Constant, 155 – Centro
EMEB Adélia Jorge Adib Nagib	Acesso Dr. João Batista Merlin, 1131
EMEB Antônio dos Santos Cabral	Rua Alfeu Doval, 290, Pq. Resedás
EMEB Antônio José Minguini	Rua José Inácio Diniz, 76, Jd. Dos Eucalíptos
EMEB Luci Teixeira Cunha	Rua Ant Augusto da Silva Palhares, 4, Primeiro de Maio
EMEB Cleonice Nascimento Pinto	Rua Luiz Lazaro Zamenhoff, 89, São Marcos
EMEB David Arrigucci	Av. Guilerme Guerreiro, 700, Jd. Industrial
EMEB Eugênio Ciacoo Neto	Av. Mauá, 83, Nossa Srª. De Fátimas
EMEB Gastão Cardoso Michelazzo	Rua Salvador Rossi, 425, Recanto do Jaguari
EMEB Genopefa Pan Bernardo	Est. Vic. São João / Sto. Ant. Jardim Macuco
EMEB Germano Cassiolato	Rua David de Carvalho, 1125, Vila Valentim
EMEB Hélio de Ornellas Borges	Acesso Dr. João Batista Merlin
EMEB Iracema Carvalho Arten	Rua Rolando Matielo, 735, Jardim Rec. Pássaros
EMEB Irmã Hermínia Molas	Rua Graziela de Godoy, 12, Solário do Mantiqueira
EMEB João Baptista Scannapieco	Rua Rodolpho Domingues, s/n, Durval Nicolau
EMEB José Inácio Diniz	Praça Santa Cruz, 36, Bairro Alegre
EMEB José Inácio Diniz II	Rua Jorge João Anfé, 520, Bairro Alegre
EMEB José Peres Castelhano	Rua Napoleão Conrado, 171, Vila Clayton
EMEB José Procópio do Amaral	Rua Osvaldo Américo Carneiro, 510, Jardim Magalhães
EMEB Luiza de Lima Teixeira	Rua José Jorge da Rosa, 1500, Jardim Ipe
EMEB Maria Angelina Severino	Rua João Batista Dornellas, 35, Jardim Progresso
EMEB Maria de Lourdes Teixeira	Rua Coronel José Procópio, 1500, Sto. Antônio
EMEB Maria José Lopes	Rua Benedito Barbosa, 783, Jardim Lucas Teixeira
EMEB Maria Leonor Alvarez	Rua Santo Mazzi, 190, Jardim São Paulo
EMEB Miguel Jorge Nicolau	Rua Israel Vieira Ferreira, s/n, Vila Fleming
EMEB Neusa Dota Vieira Moraes	Rua Celso Matielo Padovan, s/n, Jardim Guanabara
EMEB Nicola Dotta	Praça da Matriz, 36, Pedregulho
EMEB Noêmia Jahnel Rehder	Rua André Franco Montoro, s/n, Vila Brasil
EMEB Pedro Vaz de Lima	Rod. São João/Esp. Sto. Pinhal, Fazenda São Pedro
EMEB Rosa Barrado	Rua Sebastião Camargo, s/n, Jardim Crepúsculo
EMEB Sandra Matielo	Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, São Lázaro
EMEB Sarah Salomão	Rua Sebastião Pessoal Almeida, 210, Jardim Primavera
EMEB Terezinha Domenicheli Rossi	Rua Maria Aparecida Bernardes Moraes, 241, Jardim Azaleias
EMEB Ziza Andrade	Rua André Franco Montoro, s/n, Vila Brasil
EMEB Ziza Mello	Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, 930, Sto. Antônio
EMEB Neyde de Lima Santos Corbelli	Rua Antônia Srdinha Barreiro, s/n, Jardim Nova União
EMEB José Osório Neto	Rua Cristiano Osório, 30, São Lázaro
Centro CAEE	Rua General Osório, 448, São Lázaro
Polo UAB	Rua Cristiano Osório, 30, São Lázaro
Academia da Saúde	Rua Tabapuã, s/n, Recanto do Jaguari
CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas	Rua Maria José Gallo Lopes, nº 110, Vila Brasil
CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial Infantil	Rua Napoleão Laureano, 235, Santo André
CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial	Rua José Prímola, nº 55, Vila Valentim
CCZ – Centro de Controle de Zoonoses Enfª Carmen L. Paione	Rua Antonio José Milan, nº 400, Vila Rica
Centro de Especialidades Dr. João Batista de Figueiredo Costa	Rua Padre José, 170, Vila Conrado
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Marechal Deodoro, nº 198, Centro
Departamento Municipal de Saúde	Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520, Jardim Santa Edwirges
Laboratório de Análise de Água	Rua Piratininga, nº 13, Vila Bancária
Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade de Godoy	Rua da Saudade, nº 25, Vila Conrado
SAE – Serviço de Atendimento Especializado	Rua Jarbas Amaral de Carvalho, nº 115, Jardim Progresso
Equipe Multiprofissional de Atenção Especial em Saúde Mental	Avenida João Osório, nº 596, Vila Conrado
UBS Dr. Acidino de Andrade	Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 476, Vila Conrado
UBS Dr. Amado Gonçalves dos Santos	Praça da Matriz, nº 26, Bairro Alegre
UBS Dr. Benedito Carlos da Rocha Westin	Avenida Santo Pelozio, nº 50, Jardim das Azaleias
UBS Dr. Delvo de Oliveira Westin	Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 660, Santo André
UBS Dr. Paulo Emílio de Oliveira Azevedo	Rua Santa Filomena, nº 719, Jardim São Paulo
UBS Dr. Paulo Roberto Sorci	Avenida Atílio Tozato, nº 437, Pedregulho
USF Dr. Aléxis Hakin	Rua João Marcondes Neto, nº 09, Jardim Progresso
USF Dr. Antenor José Bernardes	Rua João Garcia Ramos, s/n, Jardim dos Ypês
USF Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci	Rua Abílio Ferreira, nº 319, Vila Valentim

USF Dr. Geraldo Pradella	Avenida Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 908, Santo Antônio
USF Dr. Raul de Oliveira Andrade	Avenida Guilherme Guerreiro, s/n, Durval Nicolau
USF Dr. Sebastião José Rodrigues	Estrada Vicinal João Batista Merlin, nº 963, Jardim Maestro Mourão
USF Maria Gabriela Junqueira Vallim	Rua Tabapuã, nº 770, Recanto do Jaguari
USF Dr. João Batista Nogueira Bueno	Rua Antonio Augusto da Silva Palhares, nº 08, 1º de Maio
CIC	Avenida Rodrigues Alves, esquina com Rua Santo André, nº 595, São João da Boa Vista/SP, CEP 13870-320
Departamento de Gestão e Planejamento Urbano	Rua Ana de Oliveira, 27 – Centro

9.4.1. O órgão gerenciador, figurará como único participante do pretenso registro de preços.

9.4.2. As entregas deverão ocorrer **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.4.2.1. Eventuais prorrogações de prazo de entrega deverão ser solicitadas antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

9.4.3. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do departamento, de acordo com as características definidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência, edital, proposta, autorização de fornecimento e ata de registro de preços, sob pena de recusa de recebimento.

9.4.4. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.4.5. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Termo de Referência e demais anexos do edital.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando que a adjudicação se dará pelo julgamento como menor preço por item, no modo aberto, e que o objeto da presente contratação é composto por um único item, consistente no fornecimento de água mineral potável acondicionada em galões de 20 litros, em regime de comodato e mediante sistema de reposição.

10.2. Em razão das características do objeto e da sua definição como item único, não há parcelamento a ser promovido, uma vez que a solução pretendida constitui fornecimento homogêneo e padronizado, amplamente disponível no mercado.

10.3. A definição do objeto em item único não implica restrição à competitividade, tampouco compromete a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que existem diversos fornecedores aptos a executar o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Diante do exposto, conclui-se pela inviabilidade de parcelamento do objeto, mantendo-se a contratação em item único, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A aquisição de água mineral potável acondicionada em galões de 20 litros, em regime de comodato e mediante sistema de reposição por meio do **Sistema de Registro de Preços** visa alcançar resultados relevantes em termos de economicidade, eficiência administrativa e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Administração Municipal.

11.2. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** possibilita consolidar as demandas dos diversos Departamentos e órgãos da Prefeitura Municipal em um único procedimento licitatório, promovendo a racionalização dos processos de contratação e a redução de custos administrativos e operacionais. A centralização da aquisição tende a proporcionar melhores condições comerciais em razão do maior volume estimado de compra, ampliando o poder de negociação da Administração e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos.

11.3. A contratação por meio de registro de preços também possibilita a padronização do produto fornecido, garantindo que a água mineral disponibilizada às unidades administrativas atenda às especificações de qualidade, acondicionamento, higiene e segurança exigidas pela legislação vigente, assegurando uniformidade no abastecimento e maior controle da execução contratual.

11.4. A centralização das aquisições contribui para a otimização do trabalho administrativo, reduzindo a necessidade de abertura de múltiplos processos de compra por parte dos diversos setores da Administração, permitindo que os servidores concentrem seus esforços em atividades estratégicas e de maior relevância para a gestão pública.

11.5. A possibilidade de aquisição conforme a demanda, com fornecimento parcelado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, contribui para uma gestão mais eficiente, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de deterioração, perdas ou desperdícios.

11.6. A previsibilidade proporcionada pelo Registro de Preços contribui para o planejamento administrativo e orçamentário das aquisições, permitindo maior controle das despesas públicas e melhor organização das atividades de manutenção e conservação dos bens públicos.

11.8. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de água mineral potável em galões de 20 litros, em regime de comodato e mediante sistema de reposição, visa garantir maior eficiência administrativa, economicidade, continuidade do abastecimento e padronização do produto fornecido, permitindo o atendimento das demandas dos diversos Departamentos Municipais de forma planejada e flexível, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

12.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal (como treinamento de Gestores e Fiscais de Contrato), procedimental ou regimental.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista não possui contratações correlatas ou interdependentes aqui demandada, no momento presente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;

b) Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

c) Os produtos provenientes de madeira (como impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;

d) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

e) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

f) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

g) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;

h) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

i) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no serviço.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando a existência de fornecedores dos materiais relacionados, e com base na Pesquisa de Preços e a real necessidade dos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal.

15.2. Assim, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São João da Boa Vista, 12 de junho de 2026.

Renata Gião Ruy
Chefe do Setor de Licitações

Gustavo Alessandro Miguel
Auxiliar Administrativo

Mário Henrique Fagotti Vassão
Diretor do Departamento de Administração